

EDITAL N.º 4 - TRE/ZE032

O Exmo. Sr. Juiz Eleitoral desta 32ª Zona Eleitoral, Ribas do Rio Pardo/MS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97, e Resoluções n.º 23.450/2015 e 23.457/2015 do Tribunal Superior Eleitoral, que dispõem sobre o Calendário Eleitoral e Propaganda Eleitoral para as Eleições Municipais de 2016, dentre outras providências:

TORNA PÚBLICO a todos que virem este Edital, em especial aos representantes do Ministério Público Eleitoral, da Ordem dos Advogados do Brasil, das rádios locais e das Coligações e Partidos concorrentes ao pleito municipal 2016, que em 18 de agosto de 2016, às 17h00min – na sede do Cartório da 32ª Zona Eleitoral – Ribas do Rio Pardo/MS, localizado na Av. Nelson Lyrio, 2354, Centro, será realizada audiência pública para o sorteio da ordem de veiculação da propaganda de cada Coligação e Partido Político desta zona eleitoral – para o 1º dia do horário eleitoral gratuito (26/08/2016) – bem como para promover a distribuição de tempo e montagem da escala horária, em conformidade com o disposto na Lei das Eleições – Lei n.º 9.504/97.

Para que chegue ao conhecimento de todos, o Exmo. Sr. Juiz Eleitoral determinou que fosse expedido este Edital, que deverá ser publicado no DJEMS e afixado no mural da sede deste Juízo Eleitoral.

Neta cidade de Ribas do Rio Pardo/MS, em 16 de agosto de dois mil e dezesseis. Eu, Israel Lins Almeida, Chefe de Cartório, preparei e conferi o presente edital que é subscrito pelo MM. Juiz Eleitoral.

IDAIL DE TONI FILHO
Juiz Eleitoral

34ª ZONA ELEITORAL - BANDEIRANTES**PORTARIAS****PORTARIA N.º 5/2016 TRE/ZE034**

O Dr. Vitor Dias Zampieri, MM. Juiz Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral do Estado do Mato Grosso do Sul, neste Município de Bandeirantes, no uso de suas atribuições legais etc

CONSIDERANDO o dever de celeridade na prestação jurisdicional e seus positivos reflexos no próprio conceito na Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a possibilidade de tomada de providências que objetivem o interesse das partes e da justiça eleitoral;

CONSIDERANDO a incumbência ao magistrado em estabelecer normas que visam à simplificação, dinamização e racionalização dos serviços judiciários eleitorais;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral 23.462/2015, que dispõe sobre as reclamações e representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/94 e sobre os pedidos de direito de resposta;

CONSIDERANDO a Resolução do Tribunal Superior Eleitoral N.º 23.455/2015, que dispõe sobre o procedimento de registro de candidatura e de recebimento de impugnações aos registros de candidatura;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar que os editais porventura existentes e as decisões proferidas por este Juízo Eleitoral, atinentes às reclamações e representações relativas ao descumprimento da Lei 9.504/94, ao Direito de Resposta, aos feitos concernentes ao registro de candidaturas e às prestações de contas, sejam publicadas no mural do Cartório Eleitoral desta 34ª Zona às 17 horas.

Parágrafo primeiro. As publicações feitas de acordo com esta portaria serão certificadas nos respectivos autos.

Parágrafo segundo. Os atos judiciais referentes às representações previstas nos arts. 23, 30-A, 41 – A, 45, inciso VI, 73, 74, 75 e 77 da Lei N.º 9.504/1997 e art. 22 da lei Complementar N.º 64/90 serão publicados exclusivamente no DJEMS

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Encaminhem cópia ao Ministério Público Eleitoral, bem como às coligações participantes das eleições deste ano através do Sistema COMUNICA.

Bandeirantes, 17 de agosto de 2016.

VITOR DIAS ZAMPIERI
Juiz Eleitoral

37ª ZONA ELEITORAL - RIO NEGRO**SENTENÇAS****PRESTAÇÃO DE CONTAS N.º 48-44. 2016.6.12.0037**

PARTIDO DA MOBILIZAÇÃO NACIONAL – PMN – RIO NEGRO/MS